



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE (SC) – IPREVI-HO, pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d' Oeste (SC), torna público que fará realizar às **14h00** do dia **24 de junho de 2015**, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Técnica e Preço** regida pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e por este Edital, à **Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, nesta cidade**, destinada à contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, para assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, disponibilizar *software* para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizar *software* para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável, executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência do contrato. Disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente *web* privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, acessado exclusivamente através de login e senha.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, disponibilizar *software* para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizar *software* para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável, executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência do contrato. Disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente *web* privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, acessado exclusivamente através de login e senha, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1 deste Edital.



1.3. Os serviços contratados englobam:

1.3.1. a elaboração de diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO;

1.3.2. a elaboração de relatório gerencial mensal com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos do IPREVI-HO, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, apresentar um resumo da composição da carteira de cada um dos fundos investidos e, a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros;

1.3.3. a elaboração de parecer mensal sobre o enquadramento das aplicações nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO;

1.3.4. a elaboração de um relatório obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do "DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV" do MPS;

1.3.5. a elaboração de relatório individual mensal, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo IPREVI-HO em cada uma das suas aplicações financeiras, devendo ser elaborado separadamente e consolidados;

1.3.6. a elaboração de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do IPREVI-HO;

1.3.7. a elaboração de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPREVI-HO em valor monetário (em reais) e percentualmente – a chamada cota única;

1.3.8. a elaboração de relatório mensal com os prazos de emissão e resgate de cotas de todos os fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do IPREVI-HO;

1.3.9. o assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO;

1.3.10. o desenvolvimento de avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPREVI-HO, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;

1.3.11. o monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPREVI-HO;

1.3.12. a análise de novos produtos financeiros para aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO, num



prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Diretoria Financeira, via correio eletrônico, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado;

1.3.13. o assessoramento na elaboração, possíveis alterações e aplicação da Política de Investimentos do IPREVI-HO, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN;

1.3.14. disponibilizar *Software* para elaboração e publicação das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR, conforme exigência do MPS;

1.3.15. disponibilizar *Software* para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável;

1.3.16. o assessoramento no credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS administrado pelo IPREVI-HO, realizando-se análise e registro do gestor e distribuidor do fundo, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações, nos termos da Portaria nº 440, de 9 de outubro de 2013, do MPS;

1.3.17. a realização de reunião mensal e presencial entre o consultor da licitante, os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPREVI-HO, ou a critério do Instituto;

1.3.18. o treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPREVI-HO, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 4 (quatro) horas por evento e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro;

1.3.19. o atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede da licitante;

1.3.20. elaboração de relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

1.3.21. elaboração de relatório para sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a **MACRO ALOCAÇÃO**, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, **NÃO** fazendo referencia a produtos financeiros;

1.3.22. elaboração de relatório para acompanhamento dos imóveis pertencentes ao Instituto, que apure a rentabilidade mensal obtida pelos imóveis locados, de modo a apresentar a variação percentual sobre o patrimônio imobiliário locado e total, a receita financeira das referidas locações, e as eventuais reavaliações do patrimônio imobiliário, a descrição e localização dos imóveis.

1.4. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do IPREVI-HO, e por meio impresso sempre que solicitado.

1.5. Todas as informações prestadas pelo Instituto obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPREVI-HO.



## 2. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 2.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Nereu Ramos, nº 389, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 12h30min. as 18h30min., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br).
- 2.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), além do Mural Público Municipal.
- 2.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- 2.4. Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributação.
- 2.5. Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (0\*\*49) 3554 0922 ramal 220 e fax (0\*\*49) 3554 0132, ou através do e-mail [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

## 3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

- 3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via fax, **com a remessa do original via registro postal.**
- 3.2. Outras informações pelo telefone: (49) 3554-0922.

## 4. DO(S) PRAZO(S):

- 4.1. **De Início**, contar-se-á da data da publicação do extrato do Contrato, decorrente;
- 4.2. **De Execução**, da data da publicação do extrato do Contrato, decorrente, por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
- 4.3. **De Entrega**: em até 05 dias da(s) Solicitação(ões) do(s) Relatório(s) Técnico(s);
- 4.4. **Do Contrato**, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será da data da publicação do extrato do Contrato até 31/12/2015, por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse e conveniência do IPREVI-HO, nos termos dispostos no art. 57 e itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## 5. DO(S) PAGAMENTO(S):

- 5.1. Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);



5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Não será permitido adiantamento de pagamentos.

## **6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

6.2 Em caso de prorrogação do contrato, o(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo INPC, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

6.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do IPREVI-HO, o critério de atualização financeira é o INPC.

## **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 O objeto desta licitação, será contratado com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Manutenção e Encargos e atividades do IPREVI – 12.012.087.3390.00.00.00.00.00, Código de Despesa nº 4 e Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.99.00.00.00, ano base 2015.

8.2 Valor Máximo Estimado Mensal: R\$ 2.300,00 ( Dois mil e trezentos reais )

## **9. DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, devidamente cadastradas no ramo pertinente ao objeto licitado, no Município de Herval d' Oeste (SC), ou que tenham entregado a documentação exigida para cadastramento até 72 horas antes da data estabelecida para abertura dos envelopes, em consonância com o art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;

9.1.1 Informações sobre cadastramento (Certificado de Registro Cadastral – CRC) obter-se-ão pelo telefone (49) 3554-0922, ramal 220.

9.2 Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável.

9.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente do Instituto de



Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste (SC) – IPREVI-HO e da Prefeitura do Município de Herval d' Oeste, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

9.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

## 10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

10.2. O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique.

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP.

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

NOTA: Os documentos para credenciamento, poderão, preferentemente, ser portados em mão ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

11.1. Deverão ser entregues 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

## 12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta; deverão ser entregues no Executivo de Licitações da Prefeitura, à Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste/SC, até **13h30min do dia 24 de junho de 2015**, iniciando-se a Sessão Pública às 14h00 do mesmo dia e no mesmo local e endereço mencionados no preâmbulo deste Edital;

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município/IPREVI-HO não se responsabilizarão por extravio ou atraso.



12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

### **13. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**  
**ENVELOPE Nº 01 -**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE**  
**CNPJ DO PROPONENTE**

### **14. DA HABILITAÇÃO**

#### **14.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

14.1.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

14.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

#### **14.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.2.1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

14.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do proponente;

14.2.4. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa);

14.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa);

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de instituída pela Lei nº Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;



14.2.7. Para fins de comprovação do exigido no item 1.2 a licitante poderá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

#### **14.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.3.1. Declaração emitida da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial;

14.3.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

14.3.3 Registro como Consultor de Valores Mobiliários, para o(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao IPREVI-HO;

14.3.4. Certificado junto a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou outro órgão autorizado, do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao IPREVI-HO, devendo essa certificação ser: Série 20 – (CPA20);

14.3.5. Comprovação de que o(s) consultor(es) autorizado(s) pela CVM e certificado(s) pela(s) entidade(s) ANBIMA ou APIMEC pertencem ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação dar-se-á pela Certidão Simplificada Atualizada com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, expedida pela Junta Comercial ou obrigatoriamente o livro de registro dos funcionários;

14.3.6. Apresentação no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, atestando que a licitante já prestou serviços em funções similares às constantes do objeto da presente licitação, que deverá ser fornecido por um RPPS, devidamente identificado por sua razão social, assinada por um de seus representantes legais.

#### **14.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, regulamentada pelas normas do conselho federal de contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:

- (i) Demonstração do Resultado do Exercício;
- (ii) Demonstração do Resultado Abrangente do Período;
- (iii) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- (iv) Demonstrações dos Fluxos de Caixa;
- (v) Notas Explicativas.

a.1) para as microempresas e empresas de pequeno porte serão exigidas, além do balanço patrimonial, somente as demonstrações de resultado do exercício (i) e as notas explicativas (v), nos termos das normas do conselho federal de contabilidade.

a.2) as demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, conforme exigência prevista no art. 176 §1º da lei 6.403/76;





14.4.2. Certidão Negativa de Pedido de Concordata e Falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

#### **14.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

14.5.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

14.5.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

#### **14.6 NOTAS EXPLICATIVAS**

14.6.1 A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;

14.6.2 Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

14.6.3 A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;

14.6.4 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;

14.6.5 Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

14.6.6 Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

14.6.7 Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

14.6.8 Caso os documentos solicitados no subitem 14.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 01.

14.6.9 A ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6.10 Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.



14.6.11 Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, **em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação, conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO VIII.**

14.6.12 Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

14.6.13 Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6.14 A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em Ata ou, se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão de Licitação.

14.6.15 Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 14.6.13, em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

14.6.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6.17 Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

14.6.18 Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 14.6.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

14.6.19 O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

14.6.20 O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame.

## **15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 -**  
**PROPOSTA TÉCNICA**



**NOME DO PROPONENTE**  
**CNPJ DO PROPONENTE**

**16. DA PROPOSTA TÉCNICA:**

16.1 Apresentação do modelo do relatório gerencial mensal a ser apresentado ao IPREVI-HO, com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, apresentar um resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e, a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros.

16.2 Apresentação do parecer a ser enviado mensalmente ao IPREVI-HO sobre o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO;

16.3 Apresentação do relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do “DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV” do MPS;

16.4 Apresentação do relatório individual mensal, a ser enviado ao IPREVI-HO, demonstrando o resultado financeiro obtido pela entidade em cada uma das suas aplicações financeiras;

16.5 Apresentação do relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do IPREVI-HO;

16.6 Apresentação do relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPREVI-HO em valor monetário (em reais) e percentualmente – a chamada cota única;

16.7 Apresentação do relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do IPREVI-HO;

16.8 Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de *software* para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPREVI-HO, tal acompanhamento deverá ser separado por Benchmark, onde conste no MÍNIMO a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe;

16.9 Comprovação da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao IPREVI-HO para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com benchmark em IMA ou IDKA, um fundo multimercado, um fundo de renda variável, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FICD e um fundo estruturado, um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 5 (cinco) amostras;

16.10 Apresentação do material a ser utilizado pela assessoria no treinamento e capacitação dos gestores,



membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPREVI-HO;

16.11 Comprovação acerca da disponibilização dos relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação, em ambiente web privativo. Para tanto, a licitante deverá fornecer em papel timbrado o endereço eletrônico contendo login e senha de acesso para verificação do ambiente virtual, por parte da comissão e do corpo técnico do IPREVI-HO, evidenciando a condição de atendimento do presente Edital;

16.12 Apresentação do relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

16.13 Apresentação do relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, NÃO fazendo referencia a produtos financeiros;

16.14 Apresentar amostra do relatório usado para acompanhamento dos imóveis pertencentes ao Instituto, que apure a rentabilidade mensal obtida pelos imóveis locados, de modo a apresentar a variação percentual sobre o patrimônio imobiliário locado e total, a receita financeira das referidas locações, e as eventuais reavaliações do patrimônio imobiliário, a descrição e localização dos imóveis; se for o caso.

## **17. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**ENVELOPE Nº 03 -**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DO PROPONENTE**

**CNPJ DO PROPONENTE**

## **18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

18.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social;

18.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

18.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

18.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

18.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

18.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;



18.6 Os serviços/materiais deverão ser descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seus Anexos;

18.7 O(s) preço(s) deverá(o) ser cotado(s), em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

#### 18.8 Estar acompanhada:

18.8.1 Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;

18.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

18.8.3 Da Declaração de que se enquadra, **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

18.8.4. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

18.8.4.1. nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

18.8.4.2. nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

18.8.5. Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma das parcelas indicadas na proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Comissão.

18.8.6. Os preços apresentados no texto da proposta do licitante serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação aos demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

#### 19. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

19.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO, 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇO, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos ENVELOPES 01– DOCUMENTAÇÃO;



19.3 Decorrido o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou a substituição dos mesmos;

19.4 Os ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

19.5 Serão **considerados inabilitados** os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido ou documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 14.2 e 14.3** deste Edital;

19.6 Se uma ME ou EPP for declarada vencedora e essa apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa;

19.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 19.6 deste Edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao IPREVI-HO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogação da licitação;

19.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME ou EPP, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pelo IPREVI-HO ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocolizadas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo estipulado na ata da licitação;

19.9 Os ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇO serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

19.10 Serão abertos os ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇO, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, pela assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (conforme modelos constantes nos Anexos deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial, ou seja, o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, pelo endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição de recursos;

19.11 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

19.12 Será verificada a conformidade de cada proposta (para fase de classificação da técnica e do preço) com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital;



## **20 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Para a classificação das propostas será adotado o fator de ponderação de 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e de 30 (trinta) pontos para a proposta de preços. Deste modo, a pontuação total final da licitante será o resultado da soma das pontuações das propostas técnica e de preço, da forma do item 20.3 deste Edital;

### **20.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**

20.1.1 Abertos os envelopes das propostas técnicas (ENVELOPE 02) dos licitantes habilitados, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

20.1.2 Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas sem a presença de todos os participantes.

20.1.3 O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião da abertura das propostas técnicas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

20.1.4 A classificação das propostas técnicas será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações durante a sessão de abertura dos ENVELOPES 02, caso haja renúncia dos participantes na fase de habilitação (conforme Modelo em Anexo) e expedirá parecer demonstrando a classificação dos proponentes, onde serão atribuídos pontos a cada um dos critérios estabelecidos em conformidade com o Anexo deste Edital.

20.1.5 Após a divulgação do resultado da classificação das propostas técnicas, em sessão pública previamente agendada, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata, para interposição de recursos, conforme previsto na alínea "b", do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.1.6 Havendo a interposição de recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação oficial, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei Federal nº8.666/1993.

20.1.7 Definidas as proponentes classificadas nesta fase e transcorrido o prazo recursal e/ou não havendo a interposição de recursos, as licitantes serão convocadas, em data intimada através da ata de sessão de divulgação da classificação das propostas técnicas, ou ainda por publicação junto à Imprensa Oficial, a participar em da sessão de abertura e classificação das propostas de preços.

20.1.8 Havendo a renúncia da interposição de recursos nesta fase, por parte de todos os participantes, a divulgação da classificação será realizada no mesmo dia da sessão pública de habilitação da proposta técnica.

### **20.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

20.2.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados.

20.2.2. A classificação das propostas será efetuada pela ordem crescente dos preços ofertados pelos proponentes.



20.2.3. De acordo com o disposto no item 18.8.4 deste Edital, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

20.2.4. O preço máximo admitido para execução dos serviços será de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)** para um período de 12 (doze) meses.

20.2.5. Será desclassificada a proposta que:

20.2.5.1. para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

20.2.5.2. não atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

20.2.5.3. ultrapassar o valor máximo previsto no subitem 20.2.4 deste edital;

20.2.5.4. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, sendo considerado preço inexequível aquele que estiver muito abaixo do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente, tornando inviável a prestação dos serviços.

20.2.6. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto no **item 18.8.4** deste Edital.

20.2.7. Após a divulgação da menor proposta de preços, se a licitante melhor classificada não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

20.2.7.1. a ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a convocação do Presidente da Comissão de Licitações que poderá ser feita na própria sessão, com registro em Ata, ou se a licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente.

20.2.7.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 20.2.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.2.8. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

20.2.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPREVI-HO poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

20.2.10. A pontuação relativa à proposta econômica equivalerá à pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:





**PE = (MP/PJ) x 30** Em que:

**PE** = Pontuação Proposta Econômica

**MP** = Valor da Menor Proposta (menor dentre todos os preços das licitantes)

**PJ** = Preço proposto em julgamento (preço da proponente)

### **20.3 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:**

20.3.1 A proposta técnica e a proposta de preços terão peso máximo de 70 (setenta) e 30 (trinta) pontos, respectivamente. A Pontuação Final – PF é que determinará a classificação das propostas, e será obtida através da soma da Pontuação da Proposta Técnica – PT com a Pontuação da Proposta Econômica – PE, da seguinte forma: **PF =PT+PE**;

20.3.2 Somente será considerada classificada a empresa que obtiver 35 (trinta e cinco) pontos na Proposta Técnica e 15 (quinze) pontos na Proposta de Preço, totalizando a pontuação mínima total de 50 (cinquenta) pontos;

20.3.3 Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação.

### **20.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL:**

20.4.1 As propostas finais dos proponentes serão classificadas pela ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se vencedor aquele que apresentar a melhor **TÉCNICA E PREÇO**, ou seja, a maior pontuação final, nos termos estabelecidos no item 20 deste Edital;

20.4.2 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **21. DO DIREITO AO RECURSO:**

21.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

21.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

21.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

21.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, inexoravelmente através do Setor de Protocolo do Município de Herval d' Oeste (SC), acompanhado de xérox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,



devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

21.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da Lei de Licitações, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

21.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xérox autenticada do documento de identidade do outorgado;

21.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao IPREVI-HO/Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xérox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

21.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s);

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, seu(s) anexo(s) e do Contrato decorrente;

22.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação emitida em até 05 (cinco) dias úteis da homologação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

22.3 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

22.4 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

22.5 reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

22.6 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional à Administração;

22.7 Custear as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

22.8 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do IPREVI-HO, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre este Instituto de Previdência e eventuais subcontratadas, permanecendo a Contratada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;



22.9 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

22.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

22.11 Responder por quaisquer danos materiais e morais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante a terceiros;

22.12 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

22.13 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

22.14 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

22.15 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com esta prestação de serviços;

22.16 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

23.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

23.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

23.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

23.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

### **24. DO DIREITO DE RESERVA:**

24.1 O IPREVI-HO, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações.

### **25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;



25.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pelo IPREVI-HO/Município de Herval d' Oeste, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

25.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

25.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

25.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

25.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

25.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

25.8 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

25.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DA GARANTIA:**

Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos e e-mail de contato;

27.2 No interesse do IPREVI-HO/Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;
- c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;



27.3 A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória:

- a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No Mural Público;
- c) No Diário Oficial dos Municípios;
- d) No Site do Município;
- e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).

27.4 Fica eleito o foro da Comarca de Herval d' Oeste - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

27.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET;**

**ANEXO X – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;**

**ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO.**

Herval d' Oeste (SC), 18 de maio de 2015.

**SILVANA LAZZARINI BULLA**  
Presidente do Conselho de  
Administração – IPREVI-HO

**NELSON GUINDANI**  
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 001/2015, instaurado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste (SC) – IPREVI-HO.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Municipalidade supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, para assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, disponibilizar software para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizar software para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável, executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência do contrato. Disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente *web* privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, acessado exclusivamente através de login e senha.

1.2. Os serviços contratados englobam:

1.2.1. a elaboração de diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO;

1.2.2. a elaboração de relatório gerencial mensal com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos do IPREVI-HO, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, apresentar um resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e, a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros, devendo ser os relatórios elaborados separadamente e consolidados, em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e com a Política de Investimentos do IPREVI-HO;

1.2.3. a elaboração de parecer mensal sobre o enquadramento das aplicações nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO;

1.2.4. a elaboração de um relatório obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do "DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV" do MPS;



- 1.2.5. a elaboração de relatório individual mensal, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo IPREVI-HO em cada uma das suas aplicações financeiras;
- 1.2.6. a elaboração de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010, do CMN e à Política de Investimentos do IPREVI-HO;
- 1.2.7. a elaboração de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPREVI-HO em valor monetário (em reais) e percentualmente – a chamada cota única;
- 1.2.8. a elaboração de relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do IPREVI-HO;
- 1.2.9. o assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO;
- 1.2.10. o desenvolvimento de avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPREVI-HO, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;
- 1.2.11. o monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPREVI-HO;
- 1.2.12. a análise de novos produtos financeiros para aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Diretoria Financeira, via correio eletrônico, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação da Diretoria Financeira, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado;
- 1.2.13. o assessoramento na elaboração, possíveis alterações e aplicação da Política de Investimentos do da Diretoria Financeira, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN;
- 1.2.14. disponibilizar *Software* para elaboração e publicação das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR, conforme exigência do MPS;
- 1.2.15. disponibilizar *Software* para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável;
- 1.2.16. o assessoramento no credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS administrado pelo da Diretoria Financeira, realizando-se análise e registro do gestor e distribuidor do fundo, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações, nos termos da Portaria nº 440, de 9 de outubro de 2013, do MPS;





1.2.17. a realização de reunião mensal e presencial entre o(s) consultor(es) da licitante, os gestores, membros do Comitê de Investimentos, dos Conselhos e da Diretoria Financeira, ou a critério do Instituto;

1.2.18. o treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos, dos Conselhos e da Diretoria Financeira, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 4 (quatro) horas por evento e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro;

1.2.19. o atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede da licitante;

1.2.20. apresentação do relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

1.2.21. apresentação do relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, NÃO fazendo referência a produtos financeiros.

1.2.22. apresentar amostra do relatório usado para acompanhamento dos imóveis pertencentes ao Instituto, que apure a rentabilidade mensal obtida pelos imóveis locados, de modo a apresentar a variação percentual sobre o patrimônio imobiliário locado e total, a receita financeira das referidas locações, e as eventuais reavaliações do patrimônio imobiliário, a descrição e localização dos imóveis; se for o caso.

1.3. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do IPREVI-HO, e por meio impresso sempre que solicitado;

1.4. Todas as informações prestadas pelo Instituto obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPREVI-HO.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O IPREVI-HO conta com um Comitê de Investimentos formado nos termos do Decreto Municipal nº 3083/2012 que visa dar suporte técnico e assessorar no processo decisório quanto à formulação e à execução da Política de Investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS.

Todavia, diante da alta demanda de atividades que já são desempenhadas no *Instituto* e por se tratar de uma atividade com peculiaridades técnicas e que requer qualificação profissional específica, a contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços de assessoria relacionada ao mercado financeiro é de extrema importância.

Ao contratar tal serviço as decisões do Comitê de Investimentos serão efetivadas com maior segurança e menor chance de erros, pois serão pautadas em pareceres periódicos de profissionais capacitados e atuantes na área. Conseqüentemente, os investimentos do Instituto apresentarão melhores resultados e beneficiarão os seus segurados de forma geral, contribuindo para o crescimento sustentável do RPPS.

A contratação de empresa especializada também contribuirá para atingir a meta atuarial, que garante a rentabilidade que o plano previdenciário precisa atingir durante um exercício para se manter em equilíbrio há longo prazo.



### **3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. A empresa vencedora obriga-se a executar o serviço objeto desta licitação, durante o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do Contrato; prorrogáveis até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### **4. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos e descrições constantes no Edital de Tomada de Preços nº 01/2015.

### **5. LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do IPREVI-HO, e por meio impresso sempre que solicitado.

5.2. As reuniões presenciais, treinamento e capacitações acontecerão na sede do IPREVI-HO, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d' Oeste, SC, entre segunda e sexta-feira, no horário das 12h30 às 18h ou em locais e horários previamente definidos entre as partes.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que devidamente certificada por servidor responsável, como destaque do Imposto de Renda, se for o caso, e acompanhada das certidões negativas competentes.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

### **7. GARANTIA**

7.1. Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste  
IPREVI-HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, instaurado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste (SC) – IPREVI-HO, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto que:

I - disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho;

II - disporemos de dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho;

III - Declaramos que examinamos cuidadosamente os documentos apresentados, e compreendemos todas suas disposições, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades

Declaramos ainda que temos conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços, e de que arcaremos com quaisquer custos relativos à aquisição de servidores, estações, estrutura de rede ou ainda qualquer hardware ou software necessário à operacionalização de sua solução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente sob as penas da lei.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal**



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste  
IPREVI-HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A Licitante abaixo assinada e acima identificada declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 3- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste  
IPREVI-HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Licitante \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste (SC) – IPREVI-HO, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste  
IPREVI-HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO VI  
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (FACULTATIVO)

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada e acima identificada, participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, Processo Licitatório nº 002/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste (SC) – IPREVI-HO, declara, na forma e sob as penas da Lei, mediante o seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste  
IPREVI-HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2015

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste  
IPREVI-HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tomada de Preços n.º 001/2015

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**





Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste  
IPREVI-HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO IX  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (**FACULTATIVO**)

(enviar para o e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br))

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail :

Obtivemos, através do acesso à pagina [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br). nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre este Instituto de Previdência Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste (SC) – IPREVI-HO da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

**ANEXO X**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Empresa (razão social): \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Pontuação em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2015.

Item	Descrição	Pontuação	
		Apresentou o	Não apresentou o
1	Apresentação do relatório gerencial a ser enviado mensalmente ao IPREVI-HO, o qual deverá permitir <b>no mínimo</b> , uma visão geral dos ativos financeiros, com a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, apresentar um resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e, a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver); devendo o referido relatório, ser elaborado separadamente e consolidados em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e com a Política de Investimentos do IPREVI-HO, conforme previsto no item 1.3.2 deste Edital;	10 (dez) pontos	0 (zero) pontos
2	Apresentação do parecer a ser enviado mensalmente ao IPREVI-HO sobre o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO;	3(três) pontos	0(zero) pontos
3	Apresentação do relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do "DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV" do MPS;	3 (três) pontos	0 (zero) pontos
4	Apresentação do relatório individual, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo IPREVI-HO em cada uma das suas aplicações financeiras, a ser encaminhado mensalmente ao IPREVI-HO;	4 (quatro) pontos	0(zero) pontos



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d' Oeste**  
**IPREVI-HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste**

5	Apresentação do relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do IPREVI-HO;	3(três) pontos	0(zero) pontos
6	Apresentação do relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPREVI-HO em valores monetários (em reais) e percentualmente – a chamada cota única;	5(cinco) pontos	0(zero) pontos
7	Apresentação do relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do IPREVI-HO;	3(três) pontos	0(zero) pontos
8	Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de <i>software</i> para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPREVI-HO, esse acompanhamento deverá ser separado por Benchmark, onde conste no MÍNIMO a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe, conforme previsto no item 1.3.11 deste Edital;	3(três) pontos	0(zero) pontos
9	Comprovação da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao IPREVI-HO para a tomada de decisão, nos termos do item 1.3.12 deste Edital. A amostra deverá ser composta por um fundo com benchmark em IMA ou IDKA, um fundo multimercado, um fundo de renda variável, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FICD e um fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 5 (cinco) amostras;	5(cinco) pontos	0(zero) Pontos
10	Apresentação do material a ser utilizado pela assessoria no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPREVI-HO;	3(três) pontos	0(zero) Pontos



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d' Oeste**  
**IPREVI-HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste**

11	Disponibilizar Software para elaboração e publicação das APR's, com extração automática das informações relacionadas a carteira de investimentos, com a devida comprovação, acerca da disponibilização dos relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação, em ambiente web, que deve ser privativo do Instituto, através do fornecimento, em documento escrito, de login e senha de acesso ao ambiente virtual. A apresentação do Software deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do software nas condições estabelecidas neste item. A pontuação apenas será <u>auferida mediante a apresentação conjunta do Software e do Atestado.</u>	15 (quinze) pontos	0(zero) pontos
12	Apresentação do relatório fornecido diariamente, para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA, conforme previsto no item 1.3.20 deste Edital.	3(três) pontos	0(zero) pontos
13	Apresentação do relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e benchmark, NÃO fazendo referencia a produtos financeiros, conforme previsto no item 1.3.10 deste Edital.	5 (cinco) pontos	0(zero) pontos
14	Apresentar amostra do relatório usado para acompanhamento dos imóveis pertencentes ao Instituto, que apure a rentabilidade mensal obtida pelos imóveis locados, de modo a apresentar a variação percentual sobre o patrimônio imobiliário locado e total, a receita financeira das referidas locações, e as eventuais reavaliações do patrimônio imobiliário, a descrição e localização dos imóveis; se for o caso	5 (cinco) pontos	0(zero) pontos

**Pontuação mínima:** somente será considerada classificada a empresa que obtiver 35 (trinta e cinco) pontos na Proposta Técnica e 15 (quinze) pontos na Proposta de Preço, totalizando a pontuação mínima total de 50 (cinquenta) pontos.



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste  
IPREVI-HO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste

ANEXO XI  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Banco: \_\_\_\_\_; Praça de Pagamento: \_\_\_\_\_.

A Licitante acima indicada propõe para a execução dos serviços constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015, Tomada de Preços n.º 001/2015, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o **PREÇO GLOBAL DE R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo:

Lote	Especificação do Objeto	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, para assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, disponibilizar <i>software</i> para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizar <i>software</i> para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável, executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência do contrato.</p> <p>Todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, serão disponibilizados em ambiente WEB privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, acessado exclusivamente através de login e senha. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia deste Edital.</p>	R\$ _____ (valor por extenso)	R\$ _____ (valor por extenso)



Nos valores propostos estão inclusos todos os custos relativos às instalações, investimentos, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, aluguel, manutenção e depreciação, remuneração do capital investido, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas.

**DECLARAMOS**, ainda:

1. Que o prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato; prorrogáveis até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
2. Que o prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no referido certame (**Prazo de validade mínimo - 60 (sessenta) dias corridos**);
3. Que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas; e
4. Que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a publicação de extrato do contrato.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante



## ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

### MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestora: "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste (SC) – IPREVI-HO"  
CNPJ/MF Nº 07.733.382/0001-01  
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro  
Contratante

Estado de  
MUNICÍPIO DE  
Empresa:  
CNPJ/MF Nº  
Endereço:  
Contratada

### **CONTRATO Nº 00XX/2015 DE XX DE XXXX DE 2015**

Pelo presente instrumento de contrato, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste (SC) – IPREVI-HO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 07.733.382/0001-01, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração senhora Silvana Lazzarini Bulla, brasileira, casada, portadora do CPF n. 907.308.609-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., CNPJ n. ...., neste ato representado por seu Sócio, Senhor (a) ....., brasileiro(a) , ....., portador(a) do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação Processo Licitatório nº 002/2015, na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, disponibilizar software para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizar software para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável, executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela



Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência do contrato. Disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente web privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, acessado exclusivamente através de login e senha; conforme as condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 .

1.2. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e a Tomada de preços Nº. 001/2015 e seus Anexos.

Parágrafo Único. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO**

2.1. O presente instrumento terá sua vigência da data da sua assinatura até 31/12/2015, por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse e conveniência do IPREVI-HO, nos termos dispostos no art. 57 e itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares; podendo sofrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do presente contrato, os valores contratados serão reajustado(s) pelo INPC, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

3.2. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

(especificar proposta de preço da vencedora).

3.3. O pagamento mensal será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões negativas competentes e a liquidação do setor competente.

3.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

3.5. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos doze meses de inadimplência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015 do IPREVI-HO, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3081/2014 de 12/12/2014.





**UNIDADE GESTORA:**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE (SC) – IPREVI-HO**

**Manutenção e Encargos e Atividades do IPREVI**

Atividade: Elemento de Despesa: 33900000

Conta: 12.012.087.3390.00.00.00.00

Código de Despesa: 4

4.2 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**5.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.
- c) Comunicar à Contratada, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;
- d) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. Caberá a CONTRATADA:**

- a) a elaboração de diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO;
- b) a elaboração de relatório gerencial mensal com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos do IPREVI-HO, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, apresentar um resumo da composição da carteira de cada um dos fundos investidos e, a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros;
- c) a elaboração de parecer mensal sobre o enquadramento das aplicações nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO;
- d) a elaboração de um relatório obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do "DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no



sistema CADPREV” do MPS;

- e) a elaboração de relatório individual mensal, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo IPREVI-HO em cada uma das suas aplicações financeiras, devendo ser elaborado separadamente e consolidados;
- f) a elaboração de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do IPREVI-HO;
- g) a elaboração de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do IPREVI-HO em valor monetário (em reais) e percentualmente – a chamada cota única;
- h) a elaboração de relatório mensal com os prazos de emissão e resgate de cotas de todos os fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do IPREVI-HO;
- i) o assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO;
- j) o desenvolvimento de avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPREVI-HO, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;
- k) o monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao IPREVI-HO;
- l) a análise de novos produtos financeiros para aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do IPREVI-HO, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Diretoria Financeira, via correio eletrônico, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado;
- m) o assessoramento na elaboração, possíveis alterações e aplicação da Política de Investimentos do IPREVI-HO, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN;
- n) disponibilizar *Software* para elaboração e publicação das Autorizações de Aplicação e Resgate –



APR, conforme exigência do MPS;

- o) disponibilizar Software para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável;
- p) o assessoramento no credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS administrado pelo IPREVI-HO, realizando-se análise e registro do gestor e distribuidor do fundo, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações, nos termos da Portaria nº 440, de 9 de outubro de 2013, do MPS;
- q) a realização de reunião mensal e presencial entre o consultor da licitante, os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPREVI-HO, ou a critério do Instituto;
- r) o treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPREVI-HO, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 4 (quatro) horas por evento e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro;
- s) o atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede da licitante;
- t) elaboração de relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;
- u) elaboração de relatório para sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a **MACRO ALOCAÇÃO**, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, **NÃO** fazendo referencia a produtos financeiros;
- v) elaboração de relatório para acompanhamento dos imóveis pertencentes ao Instituto, que apure a rentabilidade mensal obtida pelos imóveis locados, de modo a apresentar a variação percentual sobre o patrimônio imobiliário locado e total, a receita financeira das referidas locações, e as eventuais reavaliações do patrimônio imobiliário, a descrição e localização dos imóveis;
- w) disponibilização em ambiente *web* todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação, privativo do IPREVI-HO, e por meio impresso sempre que solicitado;
- x) manter sigilo de todas as informações prestadas pelo Instituto, não podendo divulgá-las sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPREVI-HO;



- y) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- z) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- aa) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
- bb) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou o Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O **IPREVI-HO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Face à natureza Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste (SC) – IPREVI-HO, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a Comarca de Herval d' Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor para a publicação e execução.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) .....  
NOME:  
CPF:

2) .....  
NOME:  
CPF: